

**Lei nº 2.543, de 04 de outubro de 2005.**

**“Cria o cargo de ‘Chefe de Programas da Saúde’, padrão 2, alterando a redação da tabela do art. 19, da Lei nº 1.747, de 28 de abril de 1998.”**

**CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o cargo de “Chefe de Programas da Saúde”, código 1-2, CC-2/FG-2 alterando-se a redação da Tabela constante do artigo 19 da Lei nº 1.747 de 28 de abril de 1998, na seção “Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente” incluindo-se o cargo mencionado, conforme especificação a seguir:

**Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente:**

<b>Nº de Cargos</b>	<b>Denominação</b>	<b>Código</b>
01	Chefe de Programas de Saúde	1-2

**Art. 2º** As atribuições do cargo de Chefe de Programas da Saúde serão as constantes no Anexo I desta Lei, constituído de 01(uma) página com timbre da Prefeitura.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – Secr. da Saúde e Meio Ambiente

Unidade: 01 – Secr. Saúde ASPS.

10.301.0010.2036 – Manut. dos Serv. De Saúde

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 04 de outubro de 2005**

Claudio Laurindo dos Reis Martins  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Aline Pereira de Moraes  
Secretária Municipal da Administração  
e Recursos Humanos

## **ANEXO I**

### **Atribuições do Cargo de Chefe de Programas de Saúde (CC - 2/FG - 2):**

- Controle geral dos Programas da Secretaria de Saúde e dos Postos, e controle da manutenção dos computadores;
- Chefiar a formação e controle de cadastro e informações dos seguintes Programas, e de outros da área de Saúde que venham a ser implantados no âmbito do Município:
  - a) Bolsa – Família;
  - b) Cartão SUS (Cadastro cidadão na rede Nacional SUS);
  - c) SISVAN – Bolsa Alimentação;
  - d) SISPRENATAL (cadastro e atendimento de gestantes);
  - e) API (sistema de vacinações);
  - f) AIHs (autorização para Internação Hospitalar);
  - g) SINASC (sistema de cadastro Nascidos Vivos);
  - h) BPAs (Boletins de informações ambulatoriais)
  - i) HIPERDIA (cadastro Paciente com Hipertensão e Diabetes);
- Chefiar a implantação e treinamento de pessoal do Programa de Informações Integradas da SESAMA.